



PROJETO DE LEI Nº 31/2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91.567.537/0001-93, com sede na Rua Izidoro Ferronato, s/nº, centro, nesta cidade de Guabiju/RS, com o objetivo de repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 36.621,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais) para realização de Swow/Baile em comemoração a Semana Farroupilha, evento constante no Calendário de Eventos do Município.

Parágrafo Único: É parte integrante da presente Lei a Minuta do Termo de Colaboração a ser celebrado.

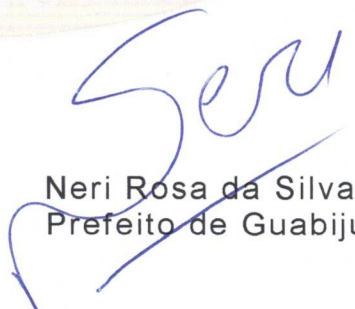
Art. 2º O Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro deverá prestar contas da aplicação dos recursos repassados e aplicá-lo exclusivamente na realização de despesas relacionadas com o evento, discriminada em Plano de Trabalho.

Art. 3º O Termo de Colaboração vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, devendo ser prestado contas da aplicação dos recursos num prazo máximo de 60 dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 30 dias do mês de julho de 2026.


Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 31/2026.

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES!

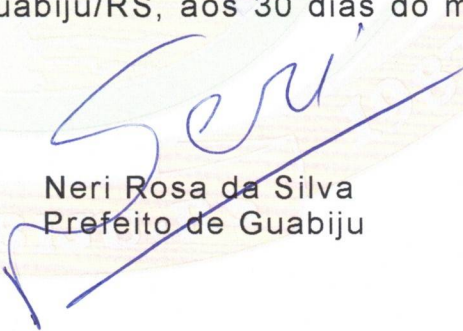
Visa o presente projeto de lei a autorizar a celebração de Termo de Colaboração, especificamente com o Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro.

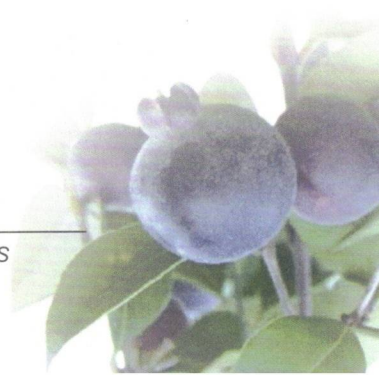
A Semana Farroupilha é um evento oficial constante do Calendário de Eventos do município e tem por objetivo a realização de atividades voltadas ao resgate das tradições e a promoção da cultura e integração da comunidade local e regional.

Desta forma, como usualmente ocorre todos os anos, o município busca parcerias para concretização das atividades referentes ao evento, contando com a costumeira participação de entidade local voltada ao tradicionalismo, cujos valores serão destinados exclusivamente para pagamento de conjunto musical e aluguel de espaço.

Assim, contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, requer-se a apreciação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 30 dias do mês de julho de 2026.


Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju





MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que firmam entre si, o Município de Guabiju e o Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro.

DOS PARTICÍPES

O MUNICÍPIO DE GUABIJU, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, 816, CNPJ sob nº 91.566.844/0001-50, com sede, neste Município de Guabiju/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Rosa da Silva, brasileiro, maior, Prefeito de Guabiju, CPF nº ***.835.***-91, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil o Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91.567.537/0001-93, com sede na Rua Izidoro Ferronato, s/n, Centro, cidade de Guabiju/RS, neste ato representado pelo Sr. Kleber Fiori, CPF nº ***.291.***-78, residente e domiciliado no município de Guabiju/RS, doravante denominado OSC.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Municipal nº, e inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do Objeto

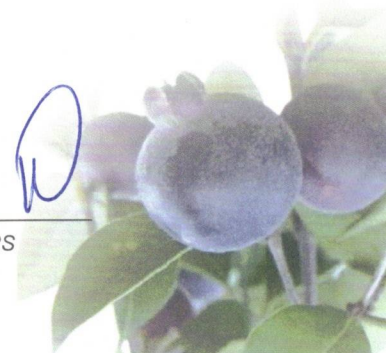
O objeto do presente Termo de Colaboração é a formalização de parceria na qual o MUNICÍPIO se compromete a efetuar a transferência de recursos financeiros à OSC, no valor de até R\$ 36.621,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais), para custear despesas com a realização de evento constante do calendário de eventos do município em comemoração à Semana Farroupilha.

Cláusula Segunda: Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Termo de Colaboração, as partes comprometer-se-ão aos termos a seguir propostos:

Caberá ao Município de Guabiju:

a) Aprovar Plano de Trabalho apresentado pela OSC;





- b) Repassar o valor de até R\$ 36.621,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais), para a OSC, dentro do prazo de 10 (dez) dias da formalização do Termo de Colaboração.
- c) Prestar orientação técnica, avaliar e supervisionar a execução do Termo de Colaboração, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;
- d) Fiscalizar a utilização dos recursos destinados a OSC e apreciar as contas apresentadas.

Caberá à entidade OSC:

- a) Apresentar Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO;
- b) Abrir conta específica para recebimento do recurso e efetuar a movimentação através da mesma.
- c) Aplicar o recurso em conformidade com o Plano de Trabalho e Prestar contas do recurso recebido num prazo de sessenta dias;
- d) Efetuar a devolução ao Município de eventuais saldos financeiros ou valores decorrentes de aplicação em desconformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Realizar outras atividades a incrementar o evento, além das previstas no Plano de Trabalho, tais como jantares, exploração da copa, podendo efetuar a cobrança de ingresso para custear tais despesas.

Cláusula Terceira: Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplindo de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de noventa dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Do Reajuste

Os valores previstos no presente Termo de Colaboração, não sofrerão qualquer forma de reajuste.

Cláusula Sexta: Das Alterações

O presente Termo de Colaboração poderá ter suas Cláusulas alteradas ou revistas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Cláusula Sétima: Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento do Município de Guabiju/RS.

Cláusula Oitava: Das Disposições Gerais

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

- a) O presente Termo de Colaboração tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades até seu efetivo termo;
- b) A não prestação de contas no prazo previsto, bem como a sua desaprovação, implicará na responsabilidade da OSC e a inabilitará para futuras parcerias, enquanto não sanada a irregularidade, sujeitando a OSC à devolução do recurso aos cofres públicos.

Cláusula Nona: Do Foro

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Termo de Colaboração, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que o assinam.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aosdias do mêsde 2026.

Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju

OSC

